



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 91910 / 2024 - SEI Nº 23.0.000025671-4

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000025671-4

TERMO APOSTILAMENTO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000025671-4

I Termo de Apostilamento ao III termo aditivo firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO- IBSAÚDE, para execução de atividades na rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Porto Alegre.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº. 19.932/2018, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO- IBSAÚDE** pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil sem fins econômicos e lucrativos, sediada em Porto Alegre, inscrita no CNPJ nº 07.836.454/0001-46, resolvem firmar o presente termo de apostilamento, com fundamento na Lei 13.019/14, Decreto Municipal 19.775/2017, Lei 8.080/90 e Portaria de Consolidação GM 02/2017 do Ministério da Saúde, de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão do link do plano de trabalho no item ANEXOS do III Termo Aditivo, registrado sob o número 89.178/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê; " Integra o presente Termo de Colaboração a Plano de Trabalho acostado nos eventos SEI
" "

Leia-se: " Integra o presente Termo de Colaboração a Plano de Trabalho acostado nos eventos
SEI 29125917 " "

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato e Aditivos que não foram objeto deste Termo de Apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 28/10/2024, às 11:51, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **30816164** e o código CRC **679D4666**.